

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 27 de maio de 2022.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do Terceiro Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº 20190237.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 20190237, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa L V NAVEGAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Passagens Hidroviária intermunicipal e interestadual para atender a demanda do Município de Itaituba e Fundos Municipais.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que se encerra em 02 de julho de 2022, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja **prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**. Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do serviço.

O fornecimento de passagens fluviais tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, e garantir a saúde pública ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Município, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de passagem fluvial, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, que necessitam de tratamentos via TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito a saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito a saúde como fundamental e assim dispôs:

Art. 196. **A saúde é dever de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso).

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Terceiro TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 20190237, para prorrogação da data de vigência por mais 12 (doze) meses.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

L V NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.432.640/0001-31, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, COMÉRCIO, Itaituba-PA, CEP 68180020, neste ato, representada por LUANA DE VASCONCELOS PEREIRA, inscrito no CPF nº 704.570.922-62, descritos no Contrato nº 20190237, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do Terceiro TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, com vigência por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Passagens Hidroviárias intermunicipal e interestadual para atender a demanda do Município de Itaituba e Fundos Municipais.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo em manter a formalidade, o valor dos serviços, sem as devidas correções.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 27 de Maio de 2022.

LV NAVEGACAO E
TRANSPORTES
EIRELI:30432640000131

Digitally signed by LV NAVEGACAO E TRANSPORTES
EIRELI:30432640000131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITAITUBA, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=23917962000105, ou=presencial, cn=LV NAVEGACAO
E TRANSPORTES EIRELI:30432640000131
Date: 2022.05.27 12:23:43 -03'00'

L V NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
LUANA DE VASCONCELOS PEREIRA
Representante Legal